



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0019/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0030/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2021

O MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Campo Grande nº200, Mundo Novo - MS, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 03.741.683/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdomiro Brischiliari, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1353375-0, SESP/PR e CPF n.º 244.601.849-15, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 595, Bairro Centro, Mundo Novo - MS, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa THAYNARA CRISTINA DA SILVA ALENCAR 03129953183, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.856.644/0001-70, com estabelecimento na Avenida JK, nº 1530 Bairro centro, na cidade Mundo Novo - MS, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Esnaltto Aparecido Alencar, brasileiro, casado, comerciante, portador da CI sob o RG nº 149.199, expedida pela SSP/MS, e inscrito no CPF n.º 031.299.531-83, residente e domiciliado na Avenida JK, Nº 1530, Bairro Centro, na Cidade de Mundo Novo - MS, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **Contrato**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Pregão Presencial nº 0007/2.021**, realizado nos termos da Lei Federal nº10.520/2002, regulado subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666/93 em sua atual redação, e na Decreto Municipal nº 2960 de 12/02/2009, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza a vácuo de fossa séptica com caminhão adequado para a função, pessoal capacitado e com material de segurança EPI e com a devida destinação final dos resíduos em local adequado e licenciado, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Mundo Novo - MS, de acordo com as especificações e quantidades constantes nos Anexos I – Termo de Referência.

§ 1º - DOS SERVIÇOS

1.1. Os serviços de limpeza de fossa séptica através de caminhão limpa fossa equipado com potentes bombas de auto vácuo, com transporte de efluentes sanitários e disposição final, de acordo com as normas de segurança.

§ 2º - DA EQUIPE

2.1. A CONTRATADA deverá possuir equipe de experientes e bem treinados profissionais, com todos os equipamentos de segurança “EPI”, para a realização dos serviços de limpeza de fossa e transporte de efluentes.

§ 3º - DO VEÍCULO

3.1. A CONTRATADA deverá possuir caminhão limpa fossa equipados com potentes bombas auto vácuo e de hidro jateamento de alta pressão para limpeza de fossas sépticas.

§ 4º - DA GARANTIA

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

4.1. A fica a CONTRATADA obrigada a garantir os serviços executados de limpa fossa por 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 52.497,00 (Cinquenta e dois mil e quatrocentos e noventa e sete reais), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta, e de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de limpeza a vácuo de fossa séptica com caminhão adequado para a função, pessoal capacitado e com material de segurança EPI e com a devida destinação final dos resíduos em local adequado e licenciado, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Mundo Novo - MS.	UN.	645	R\$ 59,00	R\$ 38.055,00
2	Limpeza a vácuo de fossa séptica com largura de 3'1/2, comprimento de 8 metros, profundidade de 4 metros- 112 m³, feita por caminhão adequado para a função, pessoal capacitado e com material de segurança EPI e com a devida destinação final dos resíduos em local adequado e licenciado.	UN	29	R\$ 498,00	R\$ 14.442,00
TOTAL GERAL					R\$ 52.497,00

§ 1º - Os pagamentos devidos à **Contratada** serão depositados em conta corrente nº 28725,3, agência nº 1002-2 do banco do Brasil, em até 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas, por servidor da Prefeitura.

§ 2º - As Notas Fiscais/Faturas ou Recibos correspondentes deverão constar o número do Processo administrativo, do Pregão e do contrato firmado.

§ 3º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

§ 4º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 5º - Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem § 1º.

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

§ 6º - O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

§ 7º - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

§ 8º - Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

§ 9º - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

§ 10º - O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.
- III – As despesas decorrentes de execução deste Contrato que excederem o exercício em curso, bem assim de eventual aditamento, prorrogação ou necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, correrão a conta de dotações que serão consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais subsequentes, nas mesmas funções programáticas.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0002-2.006 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 00.01.0000 / FICHA: 049 R\$ 10.030,00 (dez mil e trinta reais)
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER 06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER 12.361.0010-2.055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 00.01.0001 / FICHA: 135 R\$ 19.162,00 (dezenove mil e cento e sessenta e dois reais)

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER 06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER 12.365.0010-2.053 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 00.01.0001 / FICHA: 120 R\$ 4.720,00 (quatro mil e setecentos e vinte reais)
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15.452.0025-2.044 GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 00.01.0000 / FICHA: 163 R\$ 11.210,00 (onze mil e duzentos e dez reais)
3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0015-2.023 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 00.01.0002 / FICHA: 020 R\$ 5.605,00 (cinco mil e seiscentos e cinco reais)
5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.241.0030-2.031 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECI. VÍNCULOS (TE 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 00.01.0000 / FICHA: 017 R\$ 236,00 (duzentos e trinta e seis reais)
5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0030-2.030 GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 00.01.0000 / FICHA: 008 R\$ 944,00 (novecentos e quarenta e quatro reais)
5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0030-2.034 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 00.01.0000 / FICHA: 030 R\$ 236,00 (duzentos e trinta e seis reais)

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0030-2.035 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - CREAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 00.01.0000 / FICHA: 043
R\$ 118,00 (cento e dezoito reais)

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0030-2.070 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - CASA DO ACOLHIMENTO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 00.01.0000 / FICHA: 073
R\$ 236,00 (duzentos e trinta e seis reais)

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização dos serviços será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução dos serviços de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da **Contratada**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

I – Executar os serviços, objeto deste Contrato, no prazo proposto e em conformidade com as especificações deste contrato;

II – Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

III – Assumir, com exclusividade, todos encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

IV – Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;

V – Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

VI – Responder perante ao **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto deste Contrato;

VII – Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;

VIII – Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondentes;

IX – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

X – Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

XI - É de responsabilidade da contratada os pagamentos com hospedagem, alimentação e deslocamento de seus funcionários;

XII - Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual, devidamente equipados com material de segurança - EPIs;

XIII - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

XIV - Manter durante toda a execução do contrato o(s) veículo(s) em boas condições de funcionamento;

XV- Manter absolutamente quitadas do veículo todas as suas taxas e impostos estipulados em Lei, afim de que não cause prejuízo a contratante ou a terceiros pela falta de pagamento das mesmas;

XVI - Responsabilizar-se totalmente pela manutenção do veículo, combustíveis e demais custos referentes à boa prestação dos serviços;

XVII - Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

XVIII - Responsabilizar-se totalmente pela destinação final dos resíduos em local adequado e licenciado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Constituem obrigações do **Contratante**:

I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;

II – Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

III – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;

IV – Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

V – Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VI – Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;

VII – Acompanhar a execução dos serviços efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DO ACEITE E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS: Os serviços serão realizados nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Mundo Novo, respeitando-se as características mínimas exigidas e as respectivas quantidades.

§ 1º - A licitante Contratada obriga-se a fornecer os serviços a que se refere este Pregão, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

§ 2º - O recebimento dos serviços se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

§ 3º - Recebido os serviços, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata correção do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

§ 4º - Serão recusados os serviços que não atenderem às especificações constantes neste contrato e no Edital de Pregão, devendo a Contratada proceder à substituição na forma dos subitens **§ 1º** e **§ 2º**, no prazo máximo de 01 (um) dia, contados da comunicação.

§ 5º - Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5%(meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Contrato, até o limite de 10%(dez por cento) do valor total do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

I – Advertência por escrito, quando a **Contratada** praticar irregularidades de pequena monta;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

III – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº10.520, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;
- b) não mantiver a proposta;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;
- d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

IV - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A **Contratada** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACRESCIMO OU SUPRESSÕES: Fica a Contratada, obrigada a aceitar nas mesmas condições, acréscimos ou supressões dos quantitativos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito tratado no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

§ 1º - O valor contratado é fixo e irrevogável, pelo período de vigência do contrato, após 12 (doze) meses, em caso de prorrogação o contrato poderá ser reajustado pelo índice (IGPM/FGV).

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

§ 2º - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

§ 3º - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao Edital do Pregão Presencial nº 0007/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES: O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Mundo Novo - MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente instrumento, com 03 (três) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Mundo Novo - MS, 23 de fevereiro de 2.021.

Valdomiro Brischilairi
CONTRATANTE

Esnalto Aparecido Alencar
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF

CPF/MF

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com